



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 032/25, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025, em virtude do feriado municipal do dia 03 de maio de 2025, alusivo ao aniversário do Município de Miracema.

Art. 2º O disposto no caput não se aplica aos serviços ininterruptos, essenciais e emergenciais de atendimento ao interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de abril de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

SUMÁRIO

DECRETO	1
PORTARIA GABINETE	1
SEC EDUCAÇÃO	1
SEC. ADMINISTRAÇÃO	1

DECRETO

DECRETO Nº 032/25, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **DECRETA**

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025, em virtude do feriado municipal do dia 03 de maio de 2025, alusivo ao aniversário do Município de Miracema.

Art. 2º O disposto no caput não se aplica aos serviços ininterruptos, essenciais e emergenciais de atendimento ao interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de abril de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 243/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – RETORNAR, o(a) servidor(a) **FERNANDA DE PAULA RIBEIRO**, mat.: 2673-5, titular do cargo público de Servente Escolar, de sua Licença Sem Vencimentos, de acordo com Processo Administrativo nº 2025.17110-9, a contar de 28/04/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de Abril de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

SEC EDUCAÇÃO

Comunicado nº 6 - Edital nº 003/2025: Altera o cronograma de convocação, para que a coordenadoria de recursos humanos realize a convocação, logo após a publicação deste, de um quantitativo superior às vagas REMANESCENTES ofertadas no REFERIDO Edital, solicitando manifestação de interesse de cada candidato, de

forma individual, sem, portanto, garantir a formalização do contrato, CONSIDERANDO A NECESSIDADE URGENTE E IMEDIATA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. Serão concedidos aos candidatos o prazo de dois dias úteis, a contar do envio do e-mail de convocação, valendo-se o silêncio como não interesse. Finalizado esse prazo, deverá a CGRH, ordenar os candidatos que aceitaram a contratação na ordem de classificação do concurso público Edital nº 001/2024, firmando contrato com àqueles que correspondem ao número necessário para preenchimento de vagas (disposto no Edital), desprezando-se os candidatos excedentes.

SEC. ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17 da Lei nº 2.163, de 04 de março de 2024, e em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SMA nº 01/2025, que regulamenta os procedimentos para Readaptação Funcional de Servidores Públicos, **RESOLVE:**

Art. 1º Criar a **Comissão Interna de Readaptações - CIRE**, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de:

- Avaliar e deliberar sobre os processos de readaptação funcional de servidores;
- Verificar a compatibilidade entre as limitações físicas ou mentais dos servidores e as atribuições dos cargos propostos;
- Acompanhar e supervisionar o cumprimento das condições de readaptação pelos servidores;
- Emitir pareceres fundamentados sobre a manutenção, prorrogação ou reversão da readaptação funcional;
- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na Instrução Normativa SMA nº 01/2025.

Art. 2º A CIRE será composta por:
I. **1 (um) representante da Coordenadoria de Recursos Humanos**, que presidirá a Comissão;
II. **1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município**;
III. **1 (um) representante da área de saúde do Município**;
IV. **2 (dois) servidores efetivos de carreira**, indicados pela Secretaria Municipal de Administração, com experiência mínima de 5 (cinco) anos no serviço público municipal.

Art. 3º A CIRE terá as seguintes atribuições:

- Analisar os laudos médicos e documentos apresentados pelos servidores;
- Definir as atribuições compatíveis com as limitações dos servidores readaptados;
- Encaminhar ao Secretário Municipal de Administração as propostas de readaptação, prorrogação ou reversão do benefício;